

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018-SEFIN, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, E A EMPRESA INTERSOL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria Municipal das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representada por sua Secretária Sra. **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 235.627.813-34, domiciliada em Sobral/CE, Fone: 3677-1100, resolve apostilar o Contrato de nº 05/2018-SEFIN, cujo objeto é a *“prestação de serviços de locação de sistema informatizado com módulos integrados de gestão de arrecadação e suas atividades relacionadas, com módulos integrados de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Gestão de Cadastro Imobiliário, Gestão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de Fiscalização Tributária”* com a finalidade de substituir, especificamente junto à **Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização**, o servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, passando a fiscalização a ser desempenhada pelo servidor **Pedro Olímpio de Menezes Neto**, Coordenador de Arrecadação, matrícula nº18957, especialmente designada para este fim pelo CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de GESTOR, pelo que fica alterada a referida cláusula, passando a vigorar nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Pedro Olímpio de Menezes Neto**, Coordenador de Arrecadação da Secretaria Municipal das Finanças, matrícula nº 18957, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.”

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Sobral/CE, 26 de fevereiro de 2021.

**MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal das Finanças